



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.460/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar metas ao Anexo II, do Plano Plurianual do Município, constantes da Lei nº. 1.161/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II, da Lei nº. 1.161/97, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, no item Construção, Ampliação e Reforma de Escolas, a seguinte meta:

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO EXISTENTE	PROGRAMA
Com o crescimento habitacional da região dos Jardins Planalto Verde, Santa Andréia, Vilas Brasil e Queiroz, torna-se necessária a construção de uma unidade escolar para atendimento a alunos de pré-escolar e 1ª a 4ª séries.	Construção de uma unidade escolar com aproximadamente 830 m ² , com 10 salas de aula e área administrativa, no ano de 2001, na Vila Brasil.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil após a data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de Dezembro de 2000.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Vilson Rico
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 124/2000.

Autor: Vereador Almiro de Vasconcelos Uchôa.